



Relatório de Monitoramento 0038/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT
INTERESSADO:	K a r i n e G o m e s Diretora Presidente da SANEMAT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas do Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela unidade COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO– SANEMAT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2018.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produto Monitorado

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noletto Ramos para realização do monitoramento dos planos de providência relativos aos produtos de auditoria e aos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela unidade COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SANEMAT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciada ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela uipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTO MONITORADO

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas à unidade COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SANEMAT, em atendimento às recomendações expedidas através do Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2018, que trata da avaliação dos controles internos da área sistêmica.

A Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) seus respectivos subsistemas conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial
Superintendência de Controle, Contratações e Transferências	Contratações

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 36 (trinta e seis) recomendações para a unidade Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, sendo que 11 (onze) encontram-se implementadas, as demais encontram-se em fase de implementação.

As recomendações que estão em fase de implementação, na elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, foram elaborados planos de ação, com os respectivos responsáveis, contendo as datas, a metodologia adotada foi em sistema Excel e consideramos as últimas datas de cada plano de ação.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Abaixo é apresentado o grau de implementação das recomendações por produto de auditoria.

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Implementação
				Em Implementação	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018	25	11	0	0	36	30,56%
				25	11	0	0	36	30,56%

FONTE: PLANOS DE PROVIDÊNCIAS ENVIADOS PELA SANEMAT

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	Em Implemen	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	-	5	-	-	5	100,00%
Contábil	7	-	-	-	7	0,00%
Financeiro	3	-	-	-	3	0,00%
Orçamento	3	-	-	-	3	0,00%
Patrimônio	11	-	-	-	11	0,00%
Gestão_de_Pessoas	1	6	-	-	7	85,71%
	25	11	-	-	36	30,56%

FONTE: PLANOS DE PROVIDÊNCIAS ENVIADOS PELA SANEMAT

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Na página seguinte é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Não Implementada	Implementada		
Contratações	Aquisição de Bens	-	-	4	4	100,00%
	Contratação de Serviços Comuns	-	-	1	1	100,00%
	Sub-Total	-	-	5	5	100,00%
Contábil	Contas Bancárias	1	-	-	1	0,00%
	Demonstrações Contábeis	3	-	-	3	0,00%
	Registros Contábeis	3	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	7	-	-	7	0,00%
Financeiro	Adiantamentos	1	-	-	1	0,00%
	Programação Financeira	1	-	-	1	0,00%
	Restos a Pagar	1	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	3	-	-	3	0,00%
Orçamento	Execução Orçamentária	1	-	-	1	0,00%
	Programação Orçamentária	2	-	-	2	0,00%
	Sub-Total	3	-	-	3	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	3	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	5	-	-	5	0,00%
	Sub-Total	11	-	-	11	0,00%
Gestão de Pessoas	Movimentos	1	-	4	5	80,00%
	Vencimento e Remuneração	-	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	1	-	6	7	85,71%
TOTAL		25	-	11	36	30,56%

FONTE: PLANOS DE PROVIDÊNCIAS ENVIADOS PELA SANEMAT

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

O Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0006/2018, foi protocolado na unidade SANEMAT em 14.05.2018, sendo emitidas 36 (trinta e seis) recomendações.

Foi protocolado em 09.08.2018, através do processo nº 406661/2018, na Controladoria Geral do Estado, processo acusando o recebimento do referido Relatório, bem como apresentando explicações sobre o mesmo, traçando considerações sobre o contexto atual da SANEMAT, com cópias de alguns documentos;

Foram protocolados os seguintes processos com os planos de providências referente ao Relatório nº 006/2018:

- Nº 423347/2018, em 17.08.2018, os Planos de Providências de nºs 01 a 06/2018, contudo não estavam de acordo com a determinação da Orientação Técnica nº 23/2013 e Instrução Normativa CGE nº 003/2017, faltando as datas de implementação das ações, e, em algumas contendo apenas justificativas;
- Nº. 432868/2018, em 22.08.2018, Planos de Providências de Controle Interno- PPCI nºs 04/2018, 05/2018 e 06/2018, para serem substituídos e solicitando a supressão dos PPCIs nºs 01/2018, 02/2018, e 03/2018, que ainda continham algumas falhas no preenchimento, e não encaminhamento de alguma comprovação;
- Nº. 571274/2018, em 05.11.2018, Planos de Providências de Controle Interno- PPCI nºs 01/2018 a 06/2018, para serem substituídos, cujos resultados demonstramos, através de nossa análise, de lançamento em sistema Excel conforme a metodologia adotada.

Através do primeiro processo encaminhado, pela SANEMAT, com as argumentações da empresa ser uma unidade em processo de extinção desde 2013, não deveria ser examinada sob a ótica de uma empresa que se encontra em atividades normais, efetuamos reuniões na SANEMAT e CGE - equipe da Superintendência de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, com as equipes responsáveis pela elaboração do Relatório da CGE, com os agentes da UNISECI/SECID, a qual a SANEMAT é vinculada, a Diretora Presidente e os funcionários responsáveis pelos respectivos subsistemas, para esclarecimento de alguns pontos do relatório;

Nesse contexto, faz-se necessário a atualização do Relatório de Monitoramento nº 22/2018 homologado em 21/09/2018 e protocolado no Tribunal de Contas do Estado sob



o nº 303348 D/2018 em 25/09/2018.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso SANEMAT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 25 (8,51%) recomendações com status em implementação. Neste sentido destaca-se, a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas, e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para o cumprimento das ações delineadas que estão em andamento.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2018

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Cristina Santos Vilela
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal